

PUBLICADO NO MURAL OFICIAL
DA PREFEITURA DE CUMARU DO NORTE
EM 29/01/23
Eleoninha L. da Silva
Assinatura com Carimbo



LEI ORDINÁRIA Nº 401/2023

"Institui no Município de Cumaru do Norte-PA, a Semana Municipal de Conscientização do Autismo e dá Outras Providencias."

A Câmara Municipal, através de seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais, conforme Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Cumaru do Norte - Pará, Estado do Pará, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído no Município de Cumaru do Norte-PA a "*Semana Municipal da Conscientização do Autismo*".

§ 1º - A "*Semana Municipal da Conscientização do Autismo*" será comemorada na primeira Semana do Mês de Abril de cada ano.

§ 2º - Fica estabelecido ponto facultativo Municipal em toda Repartição Pública, toda Sexta Feira da "*Semana Municipal da Conscientização do Autismo*" para realização das caminhadas.

Art. 2º - O Objetivo da semana ora instituída será informar e orientar a população sobre autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio a família e respeito ao cidadão autista.

Art. 3º - Para desenvolvimento e complementação das Atividades da Semana Municipal do Autismo, o Poder Executivo Poderá realizar Convênios, através da Secretaria de Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação, em Parceria com Entidades Governamentais e Sociais.

Art. 4º - A Sociedade Civil Organizada e Grupos Organizados de Pais poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de conscientização do Autismo, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuem para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista-TEA.

Art. 5º - A Semana Instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do município de Cumaru do Norte-PA.

Art. 6º - A semana de Conscientização do Autismo servirá de estímulo a realização de ações voltadas a reflexões sobre o Transtorno do Espectro Autista-TEA no Município de Cumaru do Norte-PA, tendo como Objetivos, dentre outros:

I – promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária.

PUBLICADO NO MURAL OFICIAL
DA PREFEITURA DE CUMARU DO NORTE
EM 29/09/23
Efrenha L. da Silveira
Assinatura com Carimbo



II – oportunizar discussões permanentes sobre o Autismo, ampliando e estimulando o conhecimento;

III – desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social.

IV – divulgação de experiência, reflexões sobre autismo.

Art. 7º - Cabe ao Poder Executivo, através de Regulamentação, definir e editar normas complementares necessária a execução da presente lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em Vigor na data da Sua Publicação.

Cumaru do Norte (PA), 29 de setembro de 2023.

Célio Marcos Cordeiro
Prefeito Municipal